Conexões
Novas Tecnologias, Sociedade e Direito
Revista da Escola de Pós-Graduação da FADI

NOTAS SOBRE A ALIENAÇÃO

A TENDENCIAL CAPTURA INFORMACIONAL DA SUBJETIVAÇÃO JURÍDICA*

NOTES ON ALIENATION: INFORMATIONAL CAPTURE OF JURIDICAL SUBJECTIFICATION

Natalia Romé
Universidade de Buenos Aires, ARG
romenatalia@yahoo.com
orcid.org/0000-0003-1807-2611

CC BY NC

* O artigo foi originalmente publicado sob o título **Notas sobre la alienación: la tendencial captura informacional de la subjetivación jurídica** em **InMediaciones de la Comunicación**, Montevidéu, v. 21, n. 1, 2026 (disponível em: https://revistas.ort.edu.uy/inmediaciones-de-la-comunicacion/article/view/4343), e traduzido como parte das atividades do grupo de pesquisa Neoliberalismo, Tecnologia e Direito – NTD por Celso Naoto Kashiura Jr.

Notas sobre a alienação: a tendencial captura informacional da subjetivação jurídica

Resumo: O artigo oferece uma cartografia conceitual que permite revisitar o problema clássico da alienação a partir de uma crítica materialista baseada no conceito de imaginário objetivo de Étienne Balibar e na teoria da reprodução de Louis Althusser. Visando desenvolver categorias rigorosas para uma análise da conjuntura atual, são discutidas as teses que apontam uma tendencial dessubjetivação baseada numa progressiva alienação total e substituídas pela conjectura de uma crise na modulação histórica humanista da alienação, coextensiva ao tendencial desenvolvimento material de novas modulações concretas de subjetivação de caráter informacional. Esse processo complexo encontra suas condições materiais na aliança entre o capital financeiro e as tecnologias informacionais e gera novas tendências na reprodução do capital. Tais tendências operam apagando e reorganizando as fronteiras entre o econômico e o político que sustentavam o dispositivo imaginário da aliança entre o capital e o direito. O deslocamento da fronteira que separa, na experiência social, a política da economia deixa evidente a natureza histórica da articulação estrutural entre a individuação econômica e a subjetivação jurídica e tende a erodir a eficácia combinada da exploração do trabalho e da subjetivação humanista.
Palavras-chave: Alienação. Subjetividade. Dataficação. Episteme informacional. Humanismo.

Notes on alienation: informational capture of juridical subjectification

Abstract: This paper offers a conceptual cartography which reviews the classic problem of alienation, based on a materialist critique drawing on Etienne Balibar's concept of the objective imaginary and Louis Althusser's theory of reproduction. With the aim of developing rigorous categories for an analysis of the current conjuncture, the theses that predict a tendency toward desubjectification based on progressive total alienation are discussed and replaced by the conjecture of a crisis in the humanist historical modulation of alienation coextensive to the tendential material deployment of new concrete modulations of subjectivation, of an informational nature. This complex process finds its material conditions in the historical alliance between financial capital and information technologies, and generates new trends in the reproduction of capital. These tendencies operate by erasing and reorganizing the boundaries between the economic and the political that used to underpin the imaginary device of the alliance between capital and the law. The dislocation of the boundary that separates social experience, politics, and economics highlights the historical nature of the structural articulation between economic individuation and legal subjectivation, and tends to undermine the combined effectiveness of labor exploitation and humanistic subjectivation.
Keywords: Alienation. Subjectivity. Datafication. Informational episteme. Humanism.

Introdução

A confluência entre o esgotamento da utopia tecnocrática da globalização e a aceleração do avanço tecnológico informacional introduz, desde o início do séc. XXI, uma série de contradições associadas a uma crise na reprodução do capitalismo (Harvey, 2003; Fraser, 2023; Caffentzis, 2020). Como têm assinalado diversos analistas, isto produz efeitos variados na sociabilidade política, nos marcos jurídicos e nas configurações subjetivas (Vogl, 2023; Amaral; Sabariego; Elesbao, 2025). O processo se reveste de uma complexidade tal que deixa o campo do pensamento crítico nas ciências humanas e sociais relativamente indefeso. Nesse contexto, proliferam leituras unilaterais do processo, notadamente propensas a reintroduzir novas formas de determinismo – já não

imediatamente economicista, mas, agora, tecnocêntrico – depois de várias décadas dedicadas ao seu questionamento.

Para evitar esse risco, a análise dessa conjuntura complexa exige a identificação de diversas temporalidades e regimes de materialidade que coexistem de modo sobredeterminado. Entre os múltiplos processos que concorrem em tal cenário complexo, destaca-se a expansão de uma *episteme* financeiro-informacional capaz de subsumir diferentes campos do conhecimento a seus próprios termos e a transformação material da arquitetura comunicacional do espaço público, suas formações discursivas e seus dispositivos de subjetivação.

Há certo consenso em identificar nesse processo os efeitos de uma mutação na relação entre o regime financeiro de acumulação capitalista e a formação ideológica humanista que diz respeito à subjetivação jurídica: o *indivíduo como sujeito*. Contudo, sua complexidade fica um tanto obscurecida pela hipertrofia de diagnósticos demasiado abstratos sobre a queda dos parâmetros da Modernidade ou o declínio da forma Sujeito que a sustentava.

Contra abordagens abstratas, proponho que aquilo que hoje se analisa em termos de uma captura total da vida pelo capital resulta, ao invés disso, de uma crise no regime de reprodução do capitalismo caracterizada por um desacoplamento entre a financeirização do capital e os suportes materiais da arquitetura jurídica. Esta última soube atuar como suporte ideológico da vida social, com base na separação entre o espaço desigual da produção econômica e o espaço institucional da igualdade jurídica e do livre-arbítrio.

Desse modo, este trabalho revisita as contribuições da teoria materialista da ideologia para organizar conceitualmente a abordagem dos efeitos desse processo nas atuais transformações nos dispositivos de subjetivação. Para tanto, discutem-se os fundamentos das atuais aproximações baseadas na crítica da alienação total da vida humana por meio da subsunção técnica e se propõe, em seu lugar, a tese que identifica, nas atuais transformações, uma mutação material na dimensão imaginária da subjetivação jurídica humanista pelo avanço de uma metafísica informacional que desafia os termos da antropologia filosófica e as ideologias jusnaturalistas da natureza humana.

I. Revisão da crítica da alienação ou embate no imaginário

Diversas contribuições interpretam nossa conjuntura atual em termos de uma crescente subsunção técnica da vida, com consequências dessubjetivadoras. Nessa linha, por exemplo, Bernard Stiegler (2015) aborda a atual conjuntura do capitalismo tardio como um processo crescente de captura do humano, em que a alienação das capacidades de *saber fazer* e *saber viver*, próprias dos regimes capitalistas industriais do século passado, está cedendo lugar a uma nova forma de subsunção do *saber conceitualizar*, que proletariza as forças intelectuais e desejantes do ser humano, revelando graus de alienação sem precedentes.

De modo similar, Antoinette Rouvroy (2011) foca na forma pela qual mecanismos atuais de dataficação e algoritmização de processos sociais abrem espaço para uma desarticulação performativa

do círculo reflexivo do sujeito. Para essa pesquisadora, referência-chave no campo dos estudos sobre governamentalidade algorítmica, trata-se de uma mutação com consequências reais de dessubjetivação. Em suas palavras:

> uma substituição intensa da observação, da avaliação e da predição humanas por processos autônomos poderia nos privar, ao menos parcialmente, de nossa capacidade de formular juízos normativos e, o que é ainda mais fundamental, de estabelecer novas normas […]. Portanto, se os indivíduos estão submetidos ao "olhar" de dispositivos de observação multimodais que funcionam com computação autônoma, e a avaliação e classificação estatística prospectiva se tornam o vetor privilegiado da governamentalidade, abre-se a seguinte questão: não se privam os indivíduos de oportunidades e, a longo prazo, de sua capacidade de formar e aplicar juízos morais e reflexividade normativa? (Rouvroy, 2011, p. 128)

Os diagnósticos e as perguntas oferecidas por Stiegler e Rouvroy são eloquentes e, sem dúvida, acertam ao sugerir que as transformações introduzidas pelos processos complexos associados à tradução informacional das linguagens e à algoritmização de processos econômicos, institucionais e até mesmo de vinculação afetam não apenas a arquitetura material do espaço público e social, mas modulam a experiência subjetiva de modos que tensionam as coordenadas modernas do humano, especialmente aquelas relativas à autonomia e à soberania subjetivas. Estamos diante de um momento singularmente interessante para os estudos da comunicação, mas também enfrentamos certo obstáculo epistemológico: o risco de uma hipertrofia da perspectiva comunicacional que resulte em uma espécie de teoria total da comunicação, entendida como causalidade unilateral dos processos históricos. Por isso, é preciso discernir entre os aportes justos e as derivações totalizantes dos diagnósticos.

No caso de Stiegler, sua articulação das transformações no marco de uma pergunta sobre os regimes de produção capitalistas é produtiva e coloca um alerta sobre os mecanismos de exploração do chamado *general intellect*, mediante acumulação de saber técnico em dispositivos que, uma vez introduzidos em processos produtivos, voltam-se contra a autonomia do trabalho físico e intelectual.[1]

Quanto a Rouvroy, a análise dos efeitos associados a uma transformação dos recursos tecnológicos da normalidade – incluindo saberes, dispositivos e instituições – permite reconhecer uma influência mútua entre transformações epistêmicas e novas formas jurídicas e de poder.

A despeito da sofisticação das abordagens mencionadas, ambas deslizam para o risco essencialista fundado na indistinção entre objeto do conhecimento e objeto real, que pode resultar em

[1] É preciso sublinhar que não se trata aqui de submeter à crítica a obra completa das autoras e dos autores referenciados, mas de tomar algumas ideias específicas que se filtram como esquema organizativo da crítica quando se trata de elaborar diagnósticos do presente. Isso não se traduz numa rejeição global de suas pesquisas que, sem dúvida, oferecem elementos substantivos, muitos deles compatíveis com alguns dos argumentos defendidos neste artigo. No caso de Stiegler, em seus diálogos com Derrida e Adorno em torno da categoria *pharmakon* (Stiegler, 2010), que permite pensar as tensões entre técnica, inconsciente e desejo de um modo que não se inscreve em uma lógica da crítica da alienação; mais ainda, poder-se-ia argumentar que a recuperação da noção de transindividualidade, na seção *Anamnèse et transindividuation*, estabelece pontes conceituais com o que aqui se recupera como imaginação. De fato, Balibar trabalhou explicitamente essa categoria apoiado em um diálogo possível entre Simondon, Spinoza, Marx e Freud (Balibar, 1995, 2018). No caso de Antoinette Rouvroy, as recuperações possíveis estão explícitas no mesmo artigo aqui mencionado, mas também em outros (Rouvroy, 2018).

teorias totalizantes da dimensão comunicacional. Nos dois casos, esse desvio está associado ao esquema da teoria da alienação do humano nos dispositivos técnicos. O ponto de partida desse deslize consiste em aceitar a premissa moderna da antropologia filosófica, que assume a forma do *indivíduo-como-sujeito* como *a priori* da natureza humana, logo capturado e reificado pelas condições sociais particulares.[2]

A esse respeito, convém que nos detenhamos num detalhe do diagnóstico de Rouvroy, que introduz uma cautela no que tange à tese da subsunção técnica, colocando um matiz substantivo ao advertir sobre o lugar *imaginário* dessa mutação (Rouvroy, 2011). Pontua a autora, ao abordar transformações técnicas baseadas na ideia de autogeração, que

> hoje, a *autonomic computing* não passa de uma "visão", que não se plasma (ou pelo menos ainda não) em nenhum "artefato", cenário ou aplicação específicos que deem origem a práticas reais a partir das quais iniciar o nosso estudo. Como "visão" ou "mudança de paradigma", a computação autônoma tem como objetivo facilitar e melhorar o funcionamento de uma ampla variedade de sistemas de informação, desde o computador portátil tradicional até as redes de sensores informáticos mais complexas que se possam imaginar em cenários futuristas de inteligência ambiental (Rouvroy, 2011, p. 120).

Importa destacar que Rouvroy identifica corretamente a natureza *imaginária* – seu caráter de visão ou de utopia – da tradução técnica dos processos sociais sem negar a eficácia material, histórica e real desse conjunto de imagens.

Essa minúcia permite evitar o deslize essencialista associado aos esquemas da crítica da alienação e das diversas formas de captura direta da autonomia humana ao assumir a condição ideológica da subjetivação humanista. Antes de uma mutação ontológica ou antropológica, caberia situar uma mutação na imaginação, isto é, na ordem imaginária e afetiva da experiência histórica como experiência *humana*.

Com base nisso, os processos atualmente estudados em termos de crescente alienação e subsunção podem ser abordados como uma *reconfiguração material na dimensão imaginária* dos vínculos sociais, que resulta da erosão da aliança histórica entre a exploração capitalista e a subjetivação jurídica humanista. Noutras palavras, assistimos a uma mutação nos suportes materiais da imaginação, historicamente codificados sob as coordenadas do humanismo, que afeta a fronteira ideológica entre economia e política sobre a qual se apoiam os pressupostos do livre-arbítrio e da autonomia subjetiva.

Trata-se de um conjunto complexo de transformações imanentes à materialidade ideológica, resultantes de um embate material entre duas formações parcialmente dominantes que se contradizem entre si: a formação ideológica jurídica e a ideologia financeiro-informacional.

[2] Trata-se de uma tradição amplíssima, que envolve tanto os contratualismos da filosofia política quanto o individualismo metodológico da sociologia e as escolas da economia política clássica; mas, mais especificamente no campo do pensamento crítico, encontra um antecedente na crítica da religião da escola feuerbachiana. No longo fôlego dessa genealogia mergulham suas raízes propostas tão diversas como as da teoria da reificação (*Entfremdung*) de Georg Lukács (2003) até a mais recente crítica social de Rahel Jaeggi (2005).

Como buscarei demonstrar a seguir, com base na tradição materialista,[3] falar de ideologia não significa reduzir essas configurações a um campo abstrato de ideias sem eficácia real, mas designar formações históricas que reúnem regimes materiais complexos: relações práticas,[4] arquiteturas institucionais,[5] rituais, corpos, imagens e afetos, nos quais se entrelaçam as modulações sociais da experiência[6] e os limites históricos do visível e do imaginável.

Em síntese e contra a pretensão ingênua de conservar os parâmetros humanistas da cultura ocidental, como se fossem a essência mesma da natureza (humana), a análise crítica que aqui se propõe se concentra na dimensão ideológica da conjuntura. Esta se caracteriza como um embate no e pelo imaginário, travado entre os dispositivos discursivos e institucionais de personificação humanista ainda dominantes e os processos de despersonificação inerentes ao formalismo neuroinformacional. Tal conceituação permite compreender que é à igual distância de ambas as alternativas (humanistas e pós-humanistas) que devem ser buscados os rastros de uma imaginação emancipatória contra a qual as duas formações ideológicas mencionadas anteriormente lutam para se impor. Um enfoque baseado no esquema de um embate dentro da imaginação nos auxiliará a superar uma falsa alternativa para a crítica, obrigada a escolher entre o conservadorismo humanista e o aceleracionismo tecnocêntrico, como se não fossem os dois vértices ideológicos da mesma exploração capitalista.

II. Ponto de partida

II.1. A objetividade do imaginário

Para situar a questão com justeza analítica e rigor conceitual, é preciso recuperar uma trama teórica que talvez tenha sido descartada cedo demais no campo do pensamento crítico: a teoria materialista da ideologia como campo que articula as transformações históricas com os recursos

[3] A teoria da ideologia retoma a tradição materialista que se conecta aos fundamentos filosóficos de Blaise Pascal (1973) – "ajoelhai-vos, movei os lábios em oração e crereis!" – com o materialismo spinozano, que define a imaginação como relação entre corpos (Spinoza, 1994; Montag, 2013; Abdo Ferez, 2020). Sobre essas bases, assim como sobre as bases do materialismo histórico, desdobrou-se uma conceitualização da ideologia que a compreende a partir de seu fundamento em práticas ritualizadas e institucionalizadas e que, segundo Althusser (1999, p. 208), consegue "inverter a ordem do esquema nocional da ideologia".

[4] Exemplo disso são as práticas de obediência a figuras cuja autoridade se sustenta num ato de crença *prática*, tal como um ritual de missa ou uma procissão, uma aula universitária, seguir técnicas ou passos propostos por um *influencer* ou *coach*. Também é possível ler esse nível prático do ideológico em práticas de consumo baseadas em interpelações publicitárias, no gesto de segurar firmemente uma bolsa quando uma pessoa com certos traços físicos socialmente estigmatizados se encontra próxima etc. Essas gestualidades ou práticas corporais têm um nível de eficácia prática que excede as razões conscientes dos sujeitos que as executam, a tal ponto que estas se apresentam como álibis elaborados *a posteriori* (Romé; Collazo; Hernández; Nepomiachi; Sosa; Britos; Parodi; Viterbo, 2018).

[5] São bons exemplos disto os elementos cênicos e espaciais das igrejas e templos, mas também as montagens visuais de atos políticos, a arquitetura escolar etc.

[6] Na publicidade, por exemplo, a eficácia se apoia em elementos cênicos, identificações, desejos de distinção, temores, reconhecimentos subjetivos etc. Uma importante variedade de práticas mobiliza estrategicamente os mecanismos experienciais da ideologia, ainda que isso nem sempre se explicite nesses termos conceituais; um caso prático que pode ser mencionado são as chamadas "TED Talks", nas quais fica evidente a ênfase atribuída aos aspectos formais, cênicos, rituais e afetivos (Romé; Collazo; Hernández; Nepomiachi; Sosa; Britos; Parodi; Viterbo, 2018; Romé; Collazo, 2021).

imaginários, isto é, psíquicos e afetivos que dizem respeito à experiência social com efeitos subjetivantes. Nesse sentido, o desenvolvimento da teoria da ideologia se inscreve na pergunta sobre a duração do capitalismo como estrutura que sustenta a objetividade social. Atualmente, esse problema é mais claramente situado como teoria da reprodução (Caffentzis, 2020).

No volume póstumo intitulado *Sobre a reprodução*, Louis Althusser (1999) apresenta o que denomina como o ponto de vista da reprodução, com a finalidade de elaborar um diagnóstico sobre a duração – ou seja, os regimes singulares e específicos da existência histórica – do capitalismo. Desse volume foi extraído e sintetizado o célebre artigo sobre os aparelhos ideológicos de Estado, cujo isolamento quanto ao marco geral da teoria provocou inúmeros mal-entendidos (Montag, 2013).

Esse "ponto de vista" – que carece paradoxalmente de sujeito – implica uma série de axiomas para abordar a compreensão das formações sociais capitalistas dentro de uma abordagem que contempla a consistência sobredeterminada da totalidade social e a concepção não contemporânea do tempo histórico por ela exigida.

Qualquer topologia simples que busque organizar as práticas de produção e reprodução, econômica e extraeconômicas, capitalistas e não capitalistas, em termos regionais resta descartada e substituída por uma articulação desigual e contraditória de temporalidades heterogêneas na qual a determinação econômica pode ser lida apenas por seus efeitos, como um tempo invisível que atua como *causa ausente* na combinação diferencial de tempos coexistentes numa conjuntura concreta. Esse esquema de uma formação social como uma articulação complexa de relações confere um caráter abstrato à produção e uma forma concreta, isto é, sobreterminada às condições efetivas nas quais ela existe.

Assumir a natureza abstrata das relações de produção exige, por um lado, compreender que em nenhuma formação social existe um único modo de produção e, portanto, mesmo que dominantes, as relações de produção capitalistas se articulam – em dominação ou subordinação – com outras relações históricas de produção. Tal tese invalida de antemão todo diagnóstico de subsunção total em uma formação social. Em segundo lugar, isto significa que a produção não basta para explicar as formas concretas de sociabilidade e subjetivação que existem nas sociedades capitalistas. Noutras palavras, a relação de exploração capitalista e os modos de individuação correspondentes são abstratos em relação às formas concretas de sociabilidade (por exemplo: instituições, práticas ideológicas, formas jurídicas e educacionais, modos de representação e organização política) e subjetivação (por exemplo: humanismo disciplinar, dispositivos pós-humanos de controle do desejo etc.).

É necessário assinalar que, no nível abstrato da produção, o que se pode encontrar não é um modo específico de subjetivação que corresponda à dupla objetividade (valor de uso e valor de troca) que organiza a necessidade (histórica) da produção, mas, na verdade, um movimento anônimo de individuação material que produz o lugar estrutural – a brecha – no qual surgirá um sujeito.

Tal ideia pode ser decomposta em duas afirmações que encontramos em diversas seções da obra de Althusser. A primeira se refere ao mecanismo de interpelação ideológica em virtude do qual

os indivíduos existem *como sujeitos* (Althusser, 1993). Diz Althusser (1999, p. 214): "Ao observar simplesmente o ritual ideológico de que estava envolvida a expectativa de um 'nascimento', esse 'feliz acontecimento', Freud mostrou que os indivíduos eram sempre 'abstratos' em relação aos sujeitos que eles são *sempre-já*." Isto pode ser sintetizado dizendo que desde o ponto de vista de sua experiência concreta, sempre-já singularizada através de um conjunto complexo de identificadores que preexistem materialmente ao nascimento biológico, os indivíduos puros (entendidos como um momento lógico) são *abstratos*.

Isto nos leva a uma segunda afirmação, que dá sentido histórico a essa condição abstrata do indivíduo (Althusser, 1980, p. 130). As relações de produção determinam:

> *lugares* e *funções* que são ocupados e assumidos por agentes da produção, que não são mais do que ocupantes desses lugares, na medida em que são "portadores" (*Träger*) dessas funções. [...] Mas, como se trata de relações, não poderíamos pensá-las sob a categoria de *sujeito*. [...] são irredutíveis a qualquer intersubjetividade antropológica.

Assim, podemos identificar um momento lógico de estabelecimento das posições na estrutura que dizem respeito ao nível da produção, no qual encontramos apenas indivíduos abstratos; isto é, posições estruturais que produzem a individuação material como objetividade social. A produção é, nesse sentido, um mecanismo material de individuação que tem o efeito de traçar os lugares a partir dos quais os sujeitos concretos se verão a si mesmos como indivíduos originais.

Étienne Balibar (1995) se baseia nessa ideia para argumentar que aquilo que se costuma denominar alienação é a *aparência necessária* das relações sociais capitalistas. Não se trata de conceber essas relações como se tivessem consequências alienantes para indivíduos que as precedem em sua existência, mas de compreender que a alienação constitui a forma mesma do processo de individuação que produz como efeito os indivíduos como indivíduos originários.

Isto abre uma controvérsia com as teorias da alienação inspiradas na crítica da religião, que se orientam por um programa de desenvolvimento-recuperação da essência alienada do ser humano por meio de uma práxis da autoconsciência. Por essa razão, Warren Montag (2013) afirma que a abordagem balibariana da alienação confronta Feuerbach com Spinoza.

Balibar (1995) radicaliza essa leitura spinozista do fetichismo como um *imaginário objetivo* imanente ao trabalho social que estrutura a realidade social e que produz como efeito o "ponto de vista" dos indivíduos concretos. Para ele, essa é a grande lição que Marx elabora em sua seção sobre o fetichismo da mercadoria. O fetichismo não é um fenômeno subjetivo, uma percepção distorcida da realidade, mas uma aparência ativa: a forma pela qual a realidade social capitalista é-nos apresentada necessariamente, no sentido de uma distorção estrutural que configura as relações sociais capitalistas de forma inerente à sua existência material e à sua reprodução histórica.

Essa aparência imaginária está necessariamente entrelaçada às relações econômicas e corresponde a um modo de inteligência coletiva que se costuma conceber como "abstração real", mas que, segundo Balibar, pode ser entendida mais proximamente da definição de imaginário de Spinoza.

Spinoza considera a imaginação como um processo transindividual que tende a envolver todos os indivíduos existentes, na medida em que participam de relações intercorporais de produção de imagens mediante a afetação mútua (Spinoza, 1994; Abdo Ferez, 2020). Nessa abordagem espinozana, a imaginação apresenta a forma como um corpo composto experimenta a afetação causada por outros corpos sem lhes atribuir uma existência diferenciada, mas incluindo-os na interioridade de sua presença vivida. Por essa razão, em sua *Ética*, Spinoza propõe que os homens se imaginam a si mesmos como livres, porque são conscientes de suas vontades e apetites, sem sequer pensar nas causas que os dispõem a uma vontade ou apetite particular (Spinoza, 1994).

Por conseguinte, a imaginação existe como o mundo da experiência, estruturado objetivamente no âmbito da realidade social. Constitui o conceito da produção social objetiva de um sujeito individual como ponto de vista. A imaginação é uma abstração transindividual que funciona por meio de relações materiais, estruturando a experiência social como campo de visão e percepção dos indivíduos por ser, para eles, inapreensível como o dispositivo que sustenta a cena (autocentrada) da sua vida cotidiana (Balibar, 2018). Seguindo essa última ideia, poderíamos dizer que a forma como pensam os sujeitos individuais da sociedade capitalista é, por isso, um modo objetivamente imaginário. E é nesse sentido que poderíamos dizer que o produtor é um ser submetido a sua imaginação de ser individualmente livre. Aqui se encontram, entre Marx e Spinoza, as pautas do que poderíamos identificar como um certo materialismo do imaginário que questiona as leituras da alienação como despersonificação ou reificação.

Isto é algo que Althusser captou em uma de suas primeiras formulações da ideologia, concebida como representação das relações imaginárias dos sujeitos para com suas condições de produção (Althusser, 2015). A diferença entre o nível ideológico e o nível imaginário nessa definição nos permite localizar a *décalage* entre a individuação econômica (o lugar do produtor-despossuído, mero suporte das relações) e a subjetivação (o indivíduo-como-sujeito).

No manuscrito conhecido como "Três notas sobre a teoria dos discursos", podemos ler que

> a base define as funções-*Träger*) […] mas *quem* deve assumir e executar essa função e como tal assunção se realiza *nada importa* à estrutura (base ou superestrutura) que define tais funções: ela não quer nem saber (como no exército).
> É a ideologia que assegura a função de designar o sujeito (em geral) que ocupa tal função. A ideologia interpela o indivíduo constituindo-o como sujeito […] (Althusser, 1993)

Porém, isso não basta. A ideologia não funciona como uma simples ordem, mas proporciona ao sujeito as garantias de sua existência social com base num jogo de reconhecimentos. E, assim, o discurso ideológico supõe um efeito-sujeito com uma forma circular, articulada como uma dupla identificação: permite a identificação com os seus semelhantes apoiando-se numa identificação simbólica com um Sujeito ideal (Althusser, 1993).[7]

[7] "[…] a forma pela qual o discurso ideológico interpela os indivíduos é uma forma tal que permite ao sujeito interpelado reconhecer-se e reconhecer seu lugar no discurso, ao mesmo tempo que lhe *garante* que é, de fato, *ele* o interpelado e que é interpelado por *qualquer um*, outro sujeito, este Nome de todos os Nomes […] que é

O discurso ideológico funciona, então, tautologicamente, proporcionando de antemão todas as respostas elididas na interpelação. O funcionamento circular oblitera a ausência de fundamento identitário do sujeito. O sujeito aparece como uma resposta a uma escolha forçada (ser *este* sujeito ou não ser).

O sujeito ideológico é, assim, a experiência imaginária que cobre um buraco – a ausência de uma garantia originária. Esse vazio de origem coincide com o *Träger* ou não-sujeito da produção (o lugar vazio, urdido pela estrutura material da produção).

A articulação dessas duas ausências conjuga, em sua defasagem, dois tipos de estrutura de alienação: o corpo anônimo, individualizado na estrutura da produção, e o movimento tautológico que oferece um efeito-sujeito como resposta antecipada a essa ausência. É isto que Althusser desenvolve como o dispositivo de interpelação ideológica: *indivíduos-como-sujeitos*. Um dispositivo que se estrutura como uma unidade dividida.

Se tomarmos a expressão *indivíduos-como-sujeitos* não como processo empírico e unilateral de socialização, mas como uma ambivalência ou evanescência insolúvel, encontramos a conexão entre a teoria da ideologia de Althusser e o conceito psicanalítico de inconsciente: a interpelação dos indivíduos humanos como sujeitos ideológicos produz neles um efeito específico, o efeito inconsciente, que lhes permite assumir a função de sujeitos ideológicos, como diz Althusser (1993).

Michel Pêucheux destaca o funcionamento cênico do teatro da consciência no conceito althusseriano de interpelação: como estrutura narrativa e ritual que encena um campo de evidências – como campo de visão – que sustenta tanto a ilusão do Sujeito – como ponto de vista absoluto – como do Sentido – como acesso transparente e imediato ao mundo e como véu de transcendência (Pêucheux, 1995).

As referências teatrais e metafísicas que circundam o dispositivo da interpelação no esquema de Althusser apontam para a categoria lacaniana de fantasma. Na psicanálise, a noção de fantasma aponta para os procedimentos psíquicos em que a estruturação da experiência subjetiva como mundo está sobredeterminada pela economia libidinal inconsciente. É, ao mesmo tempo, uma espécie de "véu" que envolve a inconclusão constitutiva do sujeito como ser racional, mas também funciona como uma espécie de janela na qual o sujeito vive seu mundo como um mundo significativo, externo a si mesmo. Nessa concepção, a materialidade específica do imaginário não se baseia na força performativa do significante, mas na força afetiva (e inconsciente) da identificação do sujeito com a ordem simbólica.

II.2. O indivíduo como sujeito: capital e humanismo teórico

Muito já se escreveu sobre a teoria althusseriana da ideologia, mas com frequência se esquece que o conceito de interpelação não é uma criação especulativa, mas a formalização de um mecanismo

o centro de toda a interpelação, o centro de toda garantia e, ao mesmo tempo, o Juiz de toda resposta" (Althusser, 1993, p. 137).

que efetivamente opera numa formação ideológica concreta e dominante na Modernidade e que constitui a chave ideológica dominante, ou seja, capaz de unificar e traduzir em seus termos uma série ampla de formações discursivas, práticas, rituais, instituições etc. No artigo intitulado "Marxismo e humanismo", Althusser (2015) introduz uma lista preliminar de discursos que funcionam tomados por essa formação ideológica dominante que denomina ideologia humanista. Inclui, dentre outros, uma série de discursos baseados na figura do *homo economicus* (o indivíduo com faculdades e necessidades definidas como sujeito da economia política clássica), o sujeito do atomismo social e do idealismo ético-político, o sujeito da moral kantiana, todos reunidos na matriz idealista de uma causalidade emanativa ou expressiva que conecta uma *essência* (o universal do Homem) com figuras *empíricas* (indivíduos sujeitos humanos) como seus epifenômenos.

Portanto, ainda que dispositivo estruturante de processos de subjetivação, a interpelação ideológica funciona como uma estrutura atemporal, Althusser não lhe atribui o estatuto de forma primeira ou originária. A interpelação do indivíduo-como-sujeito tem uma história: a história da aliança entre a individuação capitalista e a subjetivação jurídica.

Nas sociedades capitalistas ocidentais tais como existem, os indivíduos econômicos se subjetivam como pessoas jurídicas, isto é, autônomas e diferenciadas de um regime de coisas.[8]

No capítulo V de *Sobre a reprodução*, encontramos algumas notas para compreender como o direito – mais precisamente, o complexo material que podemos denominar "ideologia jurídica" – proporciona os suportes materiais do mecanismo dominante da subjetivação humanista, organizado em torno da figura da pessoa jurídica e do direito privado (Althusser, 1999).[9]

Althusser analisa os aspectos que fazem do discurso jurídico a matriz para o funcionamento ideológico nas formações discursivas humanistas. O primeiro traço é a sistematicidade global do corpo discursivo jurídico, que implica saturação discursiva. O direito adota necessariamente a forma de um sistema que, por sua natureza, aspira ser internamente não contraditório e omnicompreensivo. Essa saturação apoia-se nas práticas de jurisprudência que trabalham nas bordas da formação discursiva, desativando as contradições imanentes a todo corpo legal.

Isto conduz à segunda característica: apenas com algo grau de formalização é possível sustentar o efeito de sistematicidade e não contradição do corpo jurídico: "o Direito é válido para – e pode ser invocado por – toda pessoa juridicamente definida e reconhecida como pessoa jurídica" (Althusser, 1999, p. 85). Aqui se adverte com clareza o caráter circular da interpelação: a pessoa tem acesso ao reino jurídico na medida em que é interpelada como sujeito jurídico. Essa circularidade é lida por Althusser como matriz paradigmática de toda interpelação: na qual a subjetivação é uma

[8] Roberto Espósito (2011) demonstrou que a *personificação* (quer seja teológica, jurídica ou biopolítica) é um modo de subjetivação que produz divisão ao mesmo tempo que suporta a unidade imaginária de uma identidade.
[9] Como demonstrou Michel Pêcheux (1995), a interpelação ideológica funciona com uma matriz jurídica que não deve ser buscada no nível semântico dos discursos, mas em suas configurações sintáticas. É ali que o discurso jurídico replica a sintaxe própria da interpelação teológica, que oferece garantia identitária ao sujeito ao proporcionar-lhe as coordenadas para a sua ação: "Todo aquele que…".

resposta a uma pergunta (quem sou?) cuja elisão funciona como garantia identitária e garantia de mundo: Assim seja!

Mas há algo mais. Nas palavras de Althusser, "o formalismo do Direito não tem sentido a não ser enquanto se aplica a conteúdos definidos que estão necessariamente ausentes do próprio Direito. Esses conteúdos são as relações de produção e seus efeitos" (Althusser, 1999, p. 85). O direito funciona como direito em torno de um conteúdo do qual faz abstração.

Assim, a forma como as relações de produção determinam o dispositivo jurídico é *sobredeterminada*, ou seja, a economia não se expressa no sistema jurídico como uma causa imediata ou presente (emanativa ou mecânica), mas como uma *causa ausente*. E é por meio dessa ausência que o discurso jurídico oferece o cenário imaginário para que o sujeito emerja como sujeito jurídico a partir de um lugar não subjetivo. Tais características atendem à inscrição desse vazio velado dentro do próprio discurso jurídico, uma espécie de elisão ativa: a falta de um significante que represente a exploração econômica é o que dá sentido à interpelação jurídica do sujeito como proprietário (de bens, de meios de produção ou de sua força de trabalho).

Finalmente, é por meio dessa complexa disposição de elementos no discurso jurídico que o direito se caracteriza por um modo *preventivo* de repressão, isto é, uma coação diferida e ao mesmo tempo introjetada nos sujeitos jurídicos como consciência moral (Althusser, 1999).

É precisamente porque o discurso jurídico silencia a exploração econômica que pode funcionar proporcionando à sociedade capitalista um conjunto de discursos que legitimam a desigualdade material ao tornar explícita a igualdade jurídica. Não se trata de um ocultar o outro, mas da existência de um como causa ausente da aparição ativa do outro.

Em virtude dessa ausência velada e revelada, o discurso jurídico se encerra em si mesmo, configurando um universo de significado para uma experiência de interioridade: a consciência moral do sujeito, uma espécie de *ser metafísico-antropológico do mundo jusnaturalista*.

O direito afirma que as pessoas são livres e iguais em termos apenas formais, ou seja, como pessoas jurídicas. Essa cláusula formal funciona porque evoca um mundo de experiência que excede os termos formais do direito: a ideologia jurídica que sustenta que os homens são livres não de modo formal, mas *por natureza*. A filosofia jusnaturalista, estendida ideologicamente como metafísica, confere ao direito um suporte fantasmal que funciona como "suplemento moral" (Althusser, 1999, p. 94).

Slavoj Žižek (2020) retoma a questão nesse ponto para destacar que toda lei evoca um suplemento fantasmático que faz as vezes de suporte inconsciente para seu funcionamento. Uma espécie de escolha forçada, segundo a qual o sujeito interpelado se vê obrigado a experimentar o mandamento da lei como se tivesse escolhido identificar-se com ela. Em toda uma série de discursos não escritos, consuetudinários, é elaborado socialmente o fundamento metafísico que opera como uma espécie de exterior natural que legitima a justeza da lei e provê ao sujeito as razões antecipadas para conduzir-se conforme a suas normas como se tivesse escolhido.

A espectralidade mítica da antropologia jurídica jusnaturalista ocupa esse lugar de uma pergunta forçada: o indivíduo-como-sujeito, portador de livre-arbítrio e dotado de direitos naturais, é uma resposta a uma escolha forçada, uma pergunta ou convite ao mundo do jusnaturalismo que nunca teve lugar na biografia concreta dos indivíduos, mas é vivida por eles como autonomia originária de suas consciências. É no pensamento experimentado como autônomo pelos sujeitos (sua imaginação estruturada objetivamente) que existe a relação entre a personalidade jurídica (ou seja, a figura do proprietário como imagem da essência humana) e seus atributos pretensamente naturais de liberdade (para usar e abusar de sua propriedade) e igualdade (entre proprietários, independentemente do tipo de propriedade que os separa estruturalmente: dos meios de produção ou da força de trabalho). Ainda que nunca sejamos questionados se optamos por ser pessoa humana ou sujeito jurídico, atuamos como se essa fosse nossa origem metafísica que confere sentido a todo o tecido do nosso mundo de experiência.

II.3. A crise do jusnaturalismo como efeito da eliminação da separação entre economia e política

Após esse desvio conceitual, surgem algumas consequências. Se a pessoa humana portadora de livre-arbítrio, definida como "dono e senhor de si mesmo" (Espósito, 2011, p. 18), constitui uma arquitetura de subjetivação produzida pela aliança histórica entre capital e ideologia jurídica, abre-se um espaço para interrogar de outro modo nossa conjuntura.

Primeiro, é preciso descartar todo esquema abstrato de alienação ou subsunção total da vida humana ou da autonomia subjetiva sem contradições nem complexidade. Essa simplificação (que toma por originária a pessoa humana naturalmente autônoma) é a *aparência objetivamente imaginária* das relações sociais na modernidade capitalista; portanto, sua crise atual pode ser pensada como efeito de uma série de transformações operadas nos suportes materiais e sociais da imaginação. Em síntese, resulta plausível pensar que, na conjuntura atual, enfrentamos uma crise dos dispositivos e discursos da alienação jurídica (que se articula com a reprodução do capital) e não um puro triunfo da alienação econômica. De todo modo, cabe investigar que tipo de dispositivos e discursos se articulam com a reprodução das relações sociais capitalistas e que alianças e contradições concretas surgem nesse processo de transição.

Em segundo lugar, se os assuntos concernentes à alienação (ou, mais precisamente, aos processos materiais de subjetivação) supõem uma sobredeterminação objetiva e complexa da imaginação, isto exige analisar as mudanças operadas em seus suportes materiais, cenários efetivos e efeitos reais. Esse conjunto complexo de mutações históricas não se desenvolve num tipo de temporalidade progressiva de homogeneidade crescente, mas em processos contraditórios e sobredeterminados, nos quais também intervém a contingência e que, em muitos casos, implicam lutas, resistências, incoerências e fracassos.

Para situar esses suportes, é preciso atentar à aliança histórica entre capitalismo e humanismo jurídico. Althusser costumava chamar esses dispositivos de "aparelhos ideológicos de Estado", mas

não resta tão claro que essa figura seja adequada para pensar os dispositivos atuais de subjetivação que tomam forma reticular, mais próxima do que Deleuze (1992) denominou sociedades de controle.[10]

Os numerosos indícios de uma crise do humanismo que encontramos nas sociedades capitalistas atuais – quer sejam epistemológicos, político-institucionais, econômicos ou mesmo clínicos – expõem uma crise de reprodução do capital. Nela, podem ser lidos os signos de uma crise da fronteira entre política e economia paradoxalmente provocada pela tentativa de superar essa crise pela implementação de um regime financeiro-informacional de acumulação. Com o enfraquecimento da fronteira entre economia e política, também se enfraquecem as bases materiais da subjetivação humanista do indivíduo-como-sujeito e do Estado como vontade geral ilusória.

É preciso recordar que é com base nessa ficção-real que a ideologia jurídica articula a experiência subjetiva e a economia libidinal. Esse é um dos núcleos da crise atual, não uma alienação total, mas uma crise no dispositivo de dupla alienação que conforma a experiência subjetiva e imaginária imanente à reprodução do capitalismo. Não parece muito surpreendente observar que algo relacionado à conjunção entre capital e Estado moderno – mais precisamente, sua ordem jurídica democrática e liberal – parece ter se quebrado, mas ainda é muito cedo para responder sobre as consequências globais dessa mutação. É possível, contudo, elaborar um marco teórico mais preciso, para desenvolver questões mais profundas sobre a conjuntura atual. Tal tensão entre capitalismo e ordem jurídica é o resultado de numerosos processos materiais concorrentes, dentre os quais se destacam dois relevantes para o propósito deste artigo:

1. Por um lado, a gravitação social de uma nova metafísica prática, articulada em torno da categoria informação e que rompe o funcionamento do jusnaturalismo como suporte fantasmático da ordem social, ou seja, do mundo da experiência.
2. Por outro lado, mas fortemente entrelaçada ao anterior, uma tendencial plataformização da vida social: um conjunto heterogêneo de processos materiais que reestruturam as fronteiras e os vínculos entre o econômico e o político, modificando a arquitetura do espaço público, os limites entre o doméstico e o público, o íntimo e o social etc., com consequências nas figurações sociais da imaginação.

III. A informação como nova metafísica

III.1. Dataficação

Uma série muito ampla e heterogênea de processos históricos concorre numa transformação epistêmica e semiótica que, para os efeitos deste artigo, podemos chamar de *dataficação*. É possível identificá-la numa série de mutações constatáveis nos campos da física, da cibernética, da teoria

[10] "Mas as disciplinas, por sua vez, também conheceriam uma crise, em favor de novas forças que se instalavam lentamente e que se precipitariam depois da Segunda Guerra mundial: sociedades disciplinares é o que já não éramos mais, o que deixávamos de ser. Encontramo-nos numa crise generalizada de todos os meios de confinamento, prisão, hospital, fábrica, escola, família. A família é um 'interior', em crise como qualquer outro interior, escolar, profissional etc." (Deleuze, 1992, p. 219-220).

matemática da informação, da teoria dos jogos, da noção de capital humano, da biologia molecular e da neurociência, dentre outras elaborações de diversos campos do conhecimento com histórias muito diferentes. Entre os discursos associados a esses desenvolvimentos científicos vai se urdindo um suplemento metafísico que é efeito de um deslocamento sutil, mas decisivo, caracterizado pela submersão da noção de signo na de dado. Essa submersão diz respeito ao espaço que, na episteme moderna, abriu-se entre a física e a ética, associado a um tipo de representação que opera como distância entre o histórico e o formal; e é nessa distância que se abria o espaço próprio do "humano" (Rodríguez, 2019, p. 304). Progressivamente, produz-se uma compenetração epistêmica entre semiose, cálculo e vida, "operada pelo esquema tradicional da comunicação, que em princípio corresponde à possibilidade de formalização" (Rodríguez, 2019, p. 308). Mas, à medida que essa malha opaca se densifica com as teorias da auto-organização e da complexidade, vai tomando forma uma nova metafísica informacional com capacidade de incidir sobre processos históricos extracientíficos. Não se trata de afirmar que as teorias que convergem nessa nova episteme sejam meras especulações metafísicas. O metafísico é, ao invés disso, a forma em que se combinam numa nova totalização do real, sob o princípio da comunicabilidade absoluta, o controle da incerteza e a formalização semântica e a purificação das linguagens naturais, sob a primazia de um regime de verificação de índole performativa (Vogl, 2023).

A dataficação constitui um processo muito complexo de mutação epistêmica que pode ser concebido como a consolidação de uma cifragem metadiscursiva que dissolve a distância da representação sobre a qual se sustenta a episteme moderna.

É, porém, crucial sublinhar que a consistência real desses processos epistêmicos consiste na sua materialidade, o que nos permite destacar seu funcionamento como um imaginário objetivo, de modo similar ao que, com Balibar (2018), pudemos ler, na teoria do valor de Marx, como operação de fetichização da mercadoria. Assim como a forma valor existe como eficácia real de uma abstração quantitativa,

> a datificação combina dois processos: a transformação da vida humana em dados por meio de processos de quantificação e a geração de diferentes tipos de valor a partir dos dados. Apesar de sua aspereza, o termo datificação é necessário porque sinaliza um método historicamente novo de quantificar elementos da vida que, até então, não eram quantificados nessa escala (Mejías; Couldry, 2019, p. 3).

É esse caráter de abstração real que confere à operação epistêmica de dataficação a capacidade de pressionar tendencialmente como uma metafísica que convive com a preexistente – baseada numa complexa dialética que articula valorização e personificação – e corrói os elementos jusnaturalistas a ela associados. É capaz de traduzir para as coordenadas de dados ou metadados múltiplos saberes, com base numa tendencial substancialização da informação, na qual o dado não funciona como um signo dos fatos ou das coisas, mas como parte ou cifra interna a elas.[11]

[11] Algumas referências ilustram de maneira eloquente essas genealogias que vão se entrecruzando ao redor da cifra nodal da categoria *informação*. Na década de 1930, Alan Turing propôs um raciocínio matemático para explicar o desenvolvimento orgânico-biológico. John von Neumann, seu colega de Projeto Manhattan,

Os signos deixaram de representar as coisas para ser parte das coisas mesmas:

> Os signos, os números, as fórmulas das ciências matemáticas e formais deviam outorgar inteligibilidade ao pensamento filosófico […] o fato de esses signos, esses números e essas fórmulas estarem 'dentro' desses objetos supõe que aquilo que deve ser formalizado não se encontra nas ciências, mas que o formal pertence aos próprios objetos (Rodríguez, 2019, p. 309)

A virada mostra as marcas indeléveis de um neoempirismo, na medida em que não distingue objeto real e objeto do conhecimento, produzindo uma imagem formalizada e contínua do real. Essa indistinção não é nova, atuava já na semiose do valor, na qual, como explica Marx (2013, p. 165), "cada mercadoria seria um signo, uma vez que, como valor, ela é tão somente um invólucro reificado do trabalho humano nela despendido". Trata-se, claro, de uma operação epistêmica que diversos autores caracterizam como uma "abstração real" (Sohn-Retel, 2025; Kurz, 2025), pois atua de modo prático, irreflexivo e que tem eficácia ideológica (Žižek, 2024).

O conceito de informação organiza uma matriz de inteligibilidade neorrealista e hiperformalista que tende a funcionar socialmente do mesmo modo que a categoria valor, uma vez que capaz de traduzir qualquer dimensão da existência social, subjetiva ou mesmo natural, até o ponto de redefinir os contornos da teoria da natureza humana, dos limites entre o histórico e o geológico e das formas do tempo e do espaço. Isto implica novas categorias e imagens da totalidade social-natural como um sistema de comunicação, um tipo de cérebro ou uma rede. Essa mutação enfraquece os fundamentos metafísicos do livre-arbítrio e da autonomia individual, que costumavam estar profundamente conectados às concepções liberais do *homo economicus*, às antropologias filosóficas que sustentam as teorias sociais e políticas contratualistas, à moral e à epistemologia humanistas, entre muitos outros discursos indissociavelmente vinculados à reprodução histórica das formações sociais capitalistas.

Um materialismo neurobiológico neopositivista, formalista e matematizado cresce e se expande em poucas décadas.[12] Promove a causalidade neurológico-informacional para explicar a totalidade da vida psíquica, mas também da experiência social,[13] como se pode ver pelo surgimento

trabalhou sobre algumas de suas ideias. Seu livro *Fundamentos matemáticos da mecânica quântica* foi aclamado pela comunidade científica europeia antes da guerra e desempenhou um papel importante na aceitação da indeterminação da teoria quântica. Em 1943, os matemáticos McCulloch e Pitts publicaram *A Logical Calculus of the Ideas Immanent in Nervous Activity* (Um cálculo lógico das ideias imanentes na atividade nervosa), no qual propunham que as conexões neurais são sistemas lógicos (Rodríguez, 2012).

[12] Nesse marco, como propõe Hervé Castanet (2022), a neurociência se expande no sentido de uma formação ideológica comprometida tendencialmente com o desenvolvimento metafísico de um novo tipo de materialismo.

[13] A título de ilustração, um fragmento da apresentação do número "Information Theory in Neuroscience" da revista *Entropy*: "As the ultimate information processing device, the brain naturally lends itself to be studied with information theory. Because of this, information theory has been applied to the study of the brain systematically for many decades and has been instrumental in many advances. It has spurred the development of principled theories of brain function. It has led to advances in the study of consciousness. It has also led to the development of many influential neural recording analysis techniques to crack the neural code, that is to unveil the language used by neurons to encode and process information. The influence of information theory on the study of neural information processing continues today in many ways. In particular, concepts from information theory are beginning to be applied to the large-scale recordings of neural activity that can be obtained with techniques such as two-photon calcium imaging to understand the nature of the neural population code. Advances in experimental techniques enabling precise recording and manipulation of neural

sintomático de algumas novas disciplinas chamadas neurodireito (Caruso, 2024; Picozza, 2016; Schreiber, 2017), neuroeconomia (Camerer; Loewenstein; Prelec, 2005), neuropolítica e neuromarketing (Lee; Broderick; Chamberlain, 2007), entre outras.

Assim, a difusão da noção de informação se baseia na eliminação progressiva de seus aspectos semânticos ou de conteúdo, reduzindo a comunicação à estocástica das combinações de signos, o que proporciona uma metáfora dos processos de controle da informação em todos os campos possíveis do conhecimento. Desse modo, avança em direção ao status de um novo "conceito de substância" tão universal quanto difuso (Vogl, 2023, p. 52).

III.2. Plataformização: enfraquecimento tendencial da fronteira ideológica entre economia e política

Até 1971, a história da informação poderia ser considerada como uma mera história das ideias ou como uma história parcial das ciências, mas, com o fim do acordo de Bretton Woods e a crise de reprodução do capital, esse tipo de episteme informacional foi articulada a uma série de transformações econômicas e políticas com consequências materiais. Não cabe aqui dar uma descrição completa desse processo, mas apenas levantar alguns pontos relacionados ao objetivo deste artigo. Destaca-se o crescente domínio global de três frações do capital (finanças, tecnologia da informação e energia) sobre outras frações do capital e sobre as relações econômicas em seu conjunto, com a consequente capacidade de atravessar todas as relações capitalistas, baseadas na geração de um novo tipo de mais-valor por transferência, caracterizado por sugar valor de outros processos produtivos e de exploração do trabalho (Caffentzis, 2020). Essas formas de capital implicam negócios associados a formas de acumulação por despossessão (Harvey, 2005), cuja lógica de expropriação tende a fagocitar os alicerces não capitalistas necessários à reprodução do capital (meio ambiente, instituições políticas, reprodução da força de trabalho) (Fraser, 2024).

A hipertrofia tecnofinanceira é resultado de uma combinação histórica de circunstâncias, dentre as quais encontramos o esgotamento do modelo fordista de capitalismo, simbolizado na chamada "crise do petróleo", a expansão do mercado financeiro depois do colapso do padrão de convertibilidade estabelecido no acordo de Bretton Woods e a disponibilidade de uma série de avanços tecnológicos no campo da informação que podem ser introduzidos nos processos de produção, administração, logística e consumo.

Nessa dinâmica, o papel das finanças é central e tem consequências significativas. Em especial, a lógica da acumulação financeira apresenta uma contradição que marca esse período: por um lado, oferece importantes oportunidades de acumulação; por outro, trata-se de *capital fictício*, ou seja, valor que não se realiza porque seu momento de realização está, por definição, postergado (Carson, 2024). Esse tipo de acumulação se caracteriza por uma transferência global do risco de inversão para a força

activity on a large scale now enable for the first time the precise formulation and the quantitative test of hypotheses about how the brain encodes and transmits across areas the information used for specific functions, and information theory is a formalism that plays a useful role in the analysis and design of such experiments" (Piasini; Panseri, 2019, p. 62).

de trabalho – principalmente do mundo periférico e do sul global – e exerce pressão sobre a lógica de sua reprodução, com uma consequente precarização e privatização mediante destruição do trabalho assalariado formal e das estruturas de bem-estar social. Como demonstra Rebecca Carson (2024), trata-se de um processo que compromete a capacidade das forças produtivas futuras sob formas de endividamento de toda a economia. A dívida como matriz de valorização fictícia provoca contradições entre as formas político-jurídicas, caracterizadas por dispositivos de *personificação* (política monetária, contratos etc.), e as formas capitalistas caracterizadas pela *despersonalização* (valorização abstrata do trabalho e do capital). Encontramos aqui condições materiais para uma crise prática da figura da *pessoa* moderna (como dispositivo objetivo de subjetivação e reprodução social), tal como já a analisamos.

Tal crise está densamente imbricada com uma série de transformações concretas na demarcação ideológica – ou seja, *prática* – que separa atividades econômicas e formas jurídicas. Uma série de avanços relacionados à reformulação destas últimas responde à transversalização da aliança finanças-tecnologia na reconfiguração material do espaço público.

Nesse âmbito, compreende-se que as novidades epistemológicas e ideológicas não são produzidas no vazio histórico-social, mas respondem e, por sua vez, afetam processos prático-sociais de diversa índole. É preciso atentar principalmente para a reconfiguração da sociabilidade, da institucionalidade, da arquitetura do espaço público e dos vínculos entre Estado e mercado, que dizem respeito aos processos que podemos identificar com o nome de *plataformização*.[14]

Em sua definição canônica, Poell, Nieborg e van Dijck (2019, p. 3) afirmam que as plataformas são "infraestruturas digitais (re)programáveis" que facilitam e moldam interações entre usuários e provedores, com base em "coleta sistemática, processamento algorítmico, monetização e circulação de dados".[15] Para além dessa definição, que tende a coisificar um complexo processo de relações sociais e materiais, os autores estabelecem o conceito de plataformização para dar conta de uma mutação social baseada na

> penetração das infraestruturas, dos processos econômicos e das estruturas governamentais das plataformas em diferentes setores econômicos e esferas da vida. E, na tradição dos estudos culturais, concebemos esse processo como a reorganização

[14] "Enfatizar a plataformização da vida social, mais do que as plataformas, implica trazer para o primeiro plano a dimensão histórica e processual das transformações que são atribuídas a essas tecnologias digitais. Os efeitos da plataformização ainda não adquiriram uma forma cristalizada, mas, ainda assim, pode-se oferecer um entrelaçamento de termos para avançar rumo a uma crítica desses processos: datificação, algoritmização e perfilamento. […] as plataformas são infraestruturas digitais que se posicionam como intermediárias e habilitam a interação entre grupos de usuários com funções diferentes, o que lhes permite registrar, controlar e modelar as interações por meio da datificação e da análise algorítmica dos comportamentos" (Ballestrin; Caputo, 2025, p. 77).

[15] "Como modelo de negócios e como modelo produtivo que toma a vida social em seu conjunto como seu ponto de partida, e em particular as interações sociais, pode-se dizer que as plataformas realizam um corte transversal em todas as atividades, o que supõe um duplo movimento: de capilarização para qualquer tipo de atividade, e de concentração após essa capilarização […]. Essa onipresença das plataformas responde também a um tipo de construção política, a principal das quais tem a ver com o fato de que o seu crescimento está ligado à ausência de regulações tanto no terreno econômico quanto no político" (Rodríguez, 2025, p. 652).

> das práticas e dos imaginários culturais em torno das plataformas (Poell; Nieborg; van Dijck, 2019, p. 5-6).

Os processos de plataformização requerem e promovem a tradução dataficada da experiência social-subjetiva, que confere à operação epistemológica informacional uma existência social e uma eficácia histórica tão impactantes e fetichizadas que funcionam com força metafísica, ou seja, como uma natureza (virtual) que adere às coisas (sociais e naturais), dando a elas forma, inteligibilidade prática e circulação efetiva num espaço específico, porém e abstrato e totalizante.

Desde as décadas de 1970 e 1980, a tradução informacional de volumes crescentes de discursos, imagens, metáforas sociais e narrativas míticas e naturalistas encontrou um processo histórico-material de plataformização inseparável da aliança histórica entre desenvolvimento tecnológico informacional e expansão do capital financeiro (Vogl, 2023). Não é por acaso que o conceito de informação tomou forma no âmbito da teoria matemática da informação de Shannon e Weaver, no interior da indústria das telecomunicações, nos institutos de investigação de Bell. Em 1956, J. Kelly publicou um artigo intitulado "A New Interpretation of Information Rate" (Uma nova interpretação da taxa de informação) na revista *Bell System Technical Journal* para, com base no conceito de entropia de Shannon, estudar o impacto da informação privilegiada em apostas. Não foi o primeiro a introduzir termos informacionais na teoria econômica, já que a aliança entre informação e finanças o precedeu. Em *The Use of Knowledge in Society*, de 1945, Friedrich Von Hayek concebeu o sistema de preços como um sistema de comunicação.

Assim, a malha expansiva dataficação-plataformização afeta outros regimes materiais do ideológico (dispositivos institucionais, discursos jurídicos, rituais e práticas) articulados de maneira sobredeterminada às arquiteturas jurídicas e legais e às práticas da esfera pública.

Os modelos de negócios baseados na plataformização exercem pressão sobre as formas jurídicas ao introduzir mudanças que corroem os seus fundamentos de direito natural, especialmente aqueles associados à figura imaginária do livre-arbítrio e à soberania estatal baseada na ficção real da vontade geral, que permite ao Estado funcionar como árbitro neutro, cujo efeito ideológico é a separação entre a exploração econômica e a igualdade jurídica.

Participam desses movimentos de apagamento as corporações tecnofinanceiras que operam não apenas como empresas, mas também como espaços de mercado, o que dificulta qualquer regulação. Além disso, a natureza ubíqua e transnacional desses mercados adquire dimensões incomensuráveis diante das soberanias estatais, enquanto sua lógica impregna as instituições a partir de baixo, intervindo nos processos de gestão, legislação e jurisprudência. As empresas *fintech* assumem posições bancárias sem estar estabelecidas como entidades financeiras. As corporações de informação assumem funções editoriais, mas se definem como *traders* de informação, ao mesmo tempo que são consideradas sujeitos da liberdade de imprensa, de modo que o direito à livre expressão se transforma materialmente em liberdade de mercado, com consequências significativas para a modulação material do discurso público, sob uma lógica baseada na opinião, carente de verificação ou

legitimação institucional por parte de instituições de conhecimento público. Tendencialmente modulam suas dinâmicas, como arquiteturas materiais do espaço público, sob a lógica de um mercado de opiniões, com base na *comodificação* da informação e em estratégias de especulação e impacto. Essa economicização do espaço da opinião pública tende a esbater a relativa autonomia da esfera política, com o efeito de desestabilizar a formação ideológica do Estado como árbitro neutro que sustenta toda a legitimidade jurídica (Vogl, 2023).

Conclusão

A aliança histórica entre capital financeiro e tecnologias empresariais e informacionais produz novas tendências na reprodução do capital que operam apagando e reorganizando as fronteiras entre o econômico e o político que costumavam sustentar o dispositivo imaginário da aliança entre capital e direito. O deslocamento dessa fronteira imaginária que separa política e economia põe em evidência a natureza histórica da articulação estrutural entre individuação econômica e subjetivação jurídica, e parece corroer a eficácia combinada da exploração laboral e da subjetivação humanista. Ainda que esse processo tenha implicações filosóficas, as transformações que nele convergem têm um caráter histórico-material que ultrapassa em muito o debate abstrato.

Ao invés de precipitar um diagnóstico de uma mudança ontológica na ordem antropológica, com base em lógicas de alienação total do humano ao maquínico, é mais prudente pensar numa série de transformações na materialidade do imaginário que afetam os dispositivos e discursos nos quais se sustentava a dupla alienação da individuação do trabalhador despossuído e da figura jurídica do proprietário, fundada no direito natural e respaldada pela metafísica humanista.

Contrariando a tendência de sobrevalorizar os enfoques abstratos que produzem leituras totalizantes da conjuntura, um enfoque crítico de tais processos deveria tomar como objetivo identificar seus aspectos complexos e contraditórios, capazes de enriquecer uma avaliação estratégica orientada para melhores formas de vida.

Referências bibliográficas

ABDO FEREZ, Cecilia. Naturaleza e imaginación en Spinoza. **Nuevo Itinerario**, v. 16, n. 1, p. 3-21, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.30972/nvt.1614343. Acesso em: 16 set. 2026.

ALTHUSSER, Louis. **Écrits sur psychanalyse**. Paris: Stock/Imec, 1993.

ALTHUSSER, Louis. O objeto do Capital. In: ALTHUSSER, Louis et al. **Ler O Capital**. Vol. 2. Trad. Nathanael Caixeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1980, p. 7-152.

ALTHUSSER, Louis. **Por Marx**. Trad. Maria Leonor Loureiro. Campinas: Unicamp, 2015.

ALTHUSSER, Louis. **Sobre a reprodução**. Trad. João de F. Teixeira. Petrópolis: Vozes, 1999.

AMARAL, Augusto Jobim do; SABARIEGO, Jesús; ELESBÃO, Ana Clara (coord.). **Algoritarismos II**. Valência: Tirant lo Banch, 2025.

BALIBAR, Étienne. **A filosofia de Marx**. Trad. Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Zahar, 1995.

BALIBAR, Étienne. Philosophies of the transindividual: Spinoza, Marx, Freud. **Australasian Philosophical Review**, v. 2, n. 1, p. 5-25, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1080/24740500.2018.1514958. Acesso em: 16 set. 2026.

BALLESTRIN, Juan; CAPUTO, Mariano. Las plataformas en el capitalismo contemporáneo: hacia una crítica de las transformaciones en la cultura, el trabajo y la producción. **Argumentos**, n. 32, p. 73-101, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.62174/arg.2025.10810. Acesso em: 16 set. 2026.

CAFFENTZIS, George. **En letras de sangre y fuego**. Buenos Aires: Tinta Limón, 2020.

CAMERER, Colin; LOEWENSTEIN, George; PRELEC, Drazen. Neuroeconomics: How neuroscience can inform economics. **Journal of Economic Literature**, v. 43, n. 1, p. 9-64, 2005. Disponível em: https://doi.org/10.1257/0022051053737843. Acesso em: 16 set. 2026.

CARSON, Rebecca. **Immanent externalities**. Leiden: Brill, 2024.

CARUSO, Gregg D. **Neurolaw**. Cambridge: Cambridge University Press, 2024.

CASTANET, Hervé. **Neurología versus psicoanálisis**. Trad. Gerardo Arenas. Buenos Aires: Gramma, 2022.

DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: DELEUZE, Gilles. **Conversações: 1972-1990**. Rio de Janeiro: 34, 1992, p. 219-226.

ESPOSITO, Roberto. **El dispositivo de la persona**. Trad. Heber Cardoso. Buenos Aires: Amorrortu, 2011.

FRASER, Nancy. **Capitalismo canibal**: como nosso sistema está devorando a nossa democracia, o cuidado e o planeta e o que podemos fazer a respeito disso. Trad. Aline Scatola. São Paulo: Autonomia Literária, 2024.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. 2ª ed. Trad. Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2005.

JAEGGI, Rahel. **Entfremdung: Zur Aktualität eines sozialphilosophischen Problems**. Frankfurt: Campus, 2005.

KURZ, Robert. **A substância do Capital**. Trad. Marcos Barreira e André Villar Gomez. Florianóplis: Insular, 2025.

LEE, Nick; BRODERICK, Amanda J.; CHAMBERLAIN, Laura. What is 'neuromarket-ing'? A discussion and agenda for future research. **International journal of psychophysiology**, v. 63, n. 2, p. 199-204, 2007. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijpsycho.2006.03.007. Acesso em: 16 set. 2026.

LUKÁCS, Georg. **História e consciência de classe**. Trad. Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Vol. 1. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MEJÍAS, Ulises A.; COULDRY, Nick. Datafication. **Internet Policy Review**, v. 8, n. 4, p. 1-10, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.14763/2019.4.1428. Acesso em: 16 set. 2026.

MONTAG, Warren. **Althusser and his contemporaries**. Durham: Duke University Press, 2013.

PASCAL, Blaise. **Pensamentos**. Trad. Sérgio Milliet. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. 2ª ed. Trad. Eni Orlandi et al. Campinas: Unicamp, 1995.

PIASINI Eugenio; PANZERI, Stefano. Information theory in neuroscience. **Entropy**, v. 21, n. 1, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.3390/e21010062. Acesso em: 16 set. 2026.

PICOZZA, Eugenio. **Neurolaw**: an introduction. Cham: Springer, 2016.

POELL, Thomas; NIEBORG, David; VAN DIJCK, José. Platformisation. **Internet Policy Review**, v. 8, n. 4, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.14763/2019.4.1425. Acesso em: 16 set. 2026.

RODRÍGUEZ, Pablo Manolo. El procesamiento de lo social: de la IA al esquema DAP (datos, algoritmos, plataformas). In: AMARAL, Augusto Jobim do; SABARIEGO, Jesús; ELESBÃO, Ana Clara (coord.). **Algoritarismos II**. Valência: Tirant lo Banch, 2025, p. 637-657.

RODRÍGUEZ, Pablo Manolo. **Historia de la información**. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2012.

RODRÍGUEZ, Pablo Manolo. **Las palabras en las cosas**: saber, poder y subjetivación entre algoritmos y biomoléculas. Buenos Aires: Cactus, 2019.

ROMÉ, Natalia; COLLAZO, Carolina (org.). **Para una crítica de la neoliberalización**: aportes de la teoría de la ideología a la investigación en comunicación. Buenos Aires: Imago Mundi, 2021. Disponível em: https://www.edicionesimagomundi.com/producto/para-una-critica-de-la-neoliberalizacion. Acesso em: 16 set. 2026.

ROMÉ, Natalia; COLLAZO, Carolina; HERNÁNDEZ, Silvia; RÉ, Carolina; NEPOMIACHI, Ezequiel; SOSA, Martina; BRITOS, Carlos; PARODI, Ramiro; VITERBO, Leandro (ed.) **Política y subjetividad en la escena ideológica neoliberal**: aportes de investigación crítica en comunicación. Buenos Aires: Universidad de Buenos Aires, 2018. Disponível em: https://comunicacion.sociales.uba.ar/wp-content/uploads/sites/16/2018/07/Rome_Libro.pdf. Acesso em: 16 set. 2026.

ROUVROY, Antoinette. (2011). Governmentality in an age of autonomic computing: technology, virtuality and utopia. In: HILDEBRANDT, Mireille; ROUVROY, Antoinette (ed.). **Law, human agency, and autonomic computing**: the philosophy of law meets the philosophy of technology. Nova Iorque: Routledge, 2011, p. 119-140.

ROUVROY, Antoinette. Homo juridicus est-il soluble dans les données? In: DEGRAVE, Elise et al. (ed.). **Droit, normes et libertés dans le cybermonde**: liber amicorum Yves Poullet. Bruxelas: Larcier, 2018. p. 417-444.

SCHREIBER, Darren. Neuropolitics: twenty years later. **Politics and the Life Sciences**, v. 36, n. 2, p. 114-131, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1017/pls.2017.25. Acesso em: 16 set. 2026.

SOHN-RETHEL, Alfred. **Trabalho intelectual e manual**. Trad. Elvis Bonassa. São Paulo: Boitempo, 2025.

SPINOZA, Benedict de. **A Spinoza reader**: the Ethics and other works. Princeton: Princeton University Press, 1994.

STIEGLER, Bernard. **La société automatique**: l'avenir du travail, 1. Paris: Fayard, 2015.

STIEGLER, Bernard. **Ce qui fait que la vie vaut la peine d'être vécue**: de la pharmacologie. Paris: Flammarion, 2010.

VOGL, John. **Capital y resentimiento**. Trad. Mariana Dimópulos. Buenos Aires: Adriana Hidalgo, 2023.

VON HAYEK, Friedrich. The use of knowledge in society. **The American Economic Review**, v. 35, n. 4, p. 519-530, 1954.

ŽIŽEK, Slavoj. **O sublime objeto da ideologia**. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2024.

ŽIŽEK, Slavoj. **The plague of fantasies**. Londres: Verso, 2020.